



Lei Nº 13 de 05 de setembro de 1983

" Autoriza o Executivo a antecipar até 50% da Gratificação de Natal a que se refere a Lei nº 007 de 05/04/83.

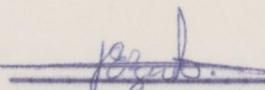
ABDON ELIAS, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Descoberto, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O chefe do poder Executivo fica autorizado a antecipar o pagamento de até 50% da Gratificação de Natal a que se refere a Lei nº 007 de 05/04/83.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retrogindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 1983.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, aos 05 dias do mês de setembro de 1983


Presidente


1º Secretário


2º Secretário